



# Diário Oficial

Nº 1983- ANO IX

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2019

Prefeitura de Extremoz  
[www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br)

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE**

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº 192/2019 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, **EDVALDO MARQUES GOMES CPF 030.930.734-13**, do cargo comissionado de Coordenador – CC-3, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra de vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 24 de junho de 2019.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 193/2019 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, **JOSENILSON ALVES SILVA DA PAZ**, CPF Nº 071.956.874-90, do cargo de Assessor Especial – CC2, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra de vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 24 de junho de 2019.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 194/2019 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ANA PAULA FERNANDES DE MEDEIROS**, CPF Nº 092.097.904-13, do cargo de Gerente de Arquitetura – CC-1, da Secretaria Municipal Obras, Projetos e Convênios.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra de vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 24 de junho de 2019.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 195/2019 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDVALDO MARQUES GOMES** - CPF Nº 030.930.743-13, para o de Assessor Especial – CC-2, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra de vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 24 de junho de 2019.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 196/2019 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSENILSON ALVES DA SILVA DA PAZ** - CPF Nº 071.956.874-90, para o cargo de Supervisor do Departamento de Folha de Pagamento – CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra de vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

**ANO IX – Nº 1983 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2019**

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 24 de junho de 2019.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 197/2019 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FLAVIANE DA SILVA PAIVA** - CPF Nº 076.617.784-08, para o cargo Gerente de Arquitetura – CC-1, da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Convênios.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra de vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 24 de junho de 2019.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA  
PREFEITO**

**\*PORTARIA Nº 190/2019 – GP** \*Republicado por incorreção

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir, **JOSÉ ELIÉ RIBEIRO**, CPF Nº 423.796.364-00, do cargo de Secretário Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra de vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 19 de junho de 2019.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA  
PREFEITO**

**\*PORTARIA Nº 191/2019 – GP** \* Republicado por incorreção

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **FRANCISCO REGINALDO DA SILVA**, CPF Nº 778.550.004-53, para o cargo de Secretário Geral do Município – S-1, da Secretaria Geral do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra de vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 19 de junho de 2019.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 198/2019 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**, CPF Nº 031.597.824-41, para o cargo de Pregoeiro – S2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra de vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 24 de junho de 2019.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA  
PREFEITO**

**SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

**INFORMATIVO 001/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e a Comissão do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselhos Tutelar, Biênio 2020/2024, também composta por representante do Ministério Público, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente (CONSEC), formada para articular o processo de escolha unificado, traz as seguintes orientações sobre aprova de conhecimentos:

1-O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) aplicará a prova no dia 07/07/2019, das 08h às 12h, na Escola Municipal José Franco Ribeiro (anexo) situado na Rua: Pedro Vasconcelos – Centro Extremoz (pronto de referência: prédio do antigo restaurante popular), devendo os candidatos se fazerem presentes no local da aplicação da prova até às 07h30mim desse dia;

2- O Presidente/Membro da Comissão Especial Eleitoral assumirá o compromisso de manter a inviolabilidade do envelope da prova, proceder à sua aplicação no dia e horário previamente agendados e, ainda, observar as regras inerentes à aplicação do exame, quais sejam:

a) abrir o envelope que contém as provas somente às 07h:45mim, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da Ata da Aplicação da Prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova em cada local;

b) logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo aqueles recolher as provas às 12:00h;

c) A comissão especial deverá elaborar lista de presença que será assinada por cada um dos candidatos e será anexada à ata da aplicação da prova;

d) Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

- e) A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 08/07/2019, a partir das 14:00h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de cada Município, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;
- f) Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato;
- g) Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc), sob pena de desclassificação do candidato;
- h) Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.
- i) A comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir 16h do dia 08/07/2019, nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/> e <http://www.congemas.org.br/>;
- g) A Comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de conhecimento específico até o dia 10/07/2019. 4 – A partir da entrega do envelope das provas, caberá à Comissão Especial Eleitoral dos Conselhos Municipais, notadamente a quem receber a prova, tomar todas as medidas necessárias para o não vazamento de seu conteúdo, inclusive as de caráter de segurança, nos termos do art. 9º, §2º e § 3º, da Resolução nº 102/2015, do CONSEC, sob pena da aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis;

\*ADAPTADO INFORMATIVO N°006/2019 - SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS.

Extremoz, RN 19 de Junho de 2019.

**Comissão Especial Eleitoral  
Processo de Escolha Unificado Conselhos Tutelar 2020/2024.**

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**Presidente: Fábio Vicente da Silva  
Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias  
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva  
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite  
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo**

**Sem atos oficiais nesta data**

## NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com). Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
  - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
  - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
  - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM](http://WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM) DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

### PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva  
PREFEITO

Djalma de Sales  
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro  
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)